



LEI Nº 787/2008.

**“ACRESCENTA MAIS UM INCISO AO
PARAGRAFO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 591 DE
19 DE NOVEMBRO DE 2001”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 591 de 19 de novembro de 2001 – Que cria o Fundo de preservação do município de Cachoeira, passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso - IX.

§ 4º -

Inciso - IX - O Conselho Curador do projeto Monumenta do município de Cachoeira-Ba, também será integrado na sua composição por um representante da UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 05 de junho de 2008.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

RENOVAR CACHOEIRA